

Para a valoração da avaliação de desempenho será considerada a média aritmética referente aos últimos 3 (três) Anos de acordo com os seguintes critérios:

- Excelente* — 18 valores
- Muito Bom* — 16 valores
- Bom* — 12 valores
- Necessita de desenvolvimento* — 8 valores
- Insuficiente* — 4 valores
- Na falta de avaliação de desempenho — 10 valores.

7.2 — Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova para a valoração final é de 40% e versará sobre os seguintes aspectos:

- Orientação para resultados;
- Orientação para o serviço público;
- Inovação e qualidade;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Representação e colaboração institucional;
- Trabalho em equipa e cooperação;
- Conhecimentos específicos e experiência.

8 — A classificação final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

em que:

- CF* = Classificação final
- AC* = Avaliação curricular
- EAC* = Entrevista de avaliação de competências

9 — Consideram -se excluídos os candidatos que:

Faltem a um dos métodos de selecção ou fase do método de selecção; Obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método ou fases do método de selecção, não lhes sendo aplicado o método ou a fase seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10 — Composição do júri de selecção:

Presidente: Gracinda de Fátima Carvalho Peixoto — Vereadora da Câmara Municipal

Vogais: Cidália Adelaide Novo Ovelheiro, técnica superior (Educação Física), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Rosário Sousa Alves Fontes, Coordenadora Técnica;

Suplentes: José Fernando Mota Morais e Saul Jorge Piriquito Carvalho.

11 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das seguintes formas:

Por carta registada, por correio electrónico ou publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência aos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

13 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placard da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) No primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

16 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Vila Flor negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

17 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17.1 — Quota de emprego:

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, é garantida a reserva de 1 lugar para candidatos com deficiência.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

302378706

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 17672/2009

Renovação de nomeações em comissão de serviço de cargos dirigentes

Torna-se público que, a Sr.ª Presidente da Câmara, decidiu proceder à renovação das nomeações em comissão de serviço, por mais três anos, nos termos do n.º 8 do artigo 21º da Lei n.º 51/2005, de 30.08, que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15.01, adaptada à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20.04, com nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 104/2006, de 07.06, dos seguintes funcionários:

— Técnico Superior, Joaquim Leonardo Robalo, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Equipamento Fixo e Oficinas Gerais, com efeitos a 03 de Agosto de 2009, por despacho de 09/05/18;

— Técnico Superior, José Manuel Fernandes, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Empreitadas, com efeitos a 08 de Setembro de 2009, por despacho de 09/07/01;

— Técnica Superior, Nélida Brito Soares, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Planeamento Financeiro e Controlo Interno, com efeitos a 30 de Novembro de 2009, por despacho de 09/09/02.

23 de Setembro de 2009. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

302347091

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 17673/2009

Procedimentos concursais comuns para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de 6 postos de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e ainda de acordo com o meu despacho de 28 de Julho de 2009, encontram-se abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 6 postos de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, para exercerem as funções descritas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal relacionadas com as atribuições e competências:

- A) Técnico Superior de Serviço Social;
- B) Técnico Superior, nas áreas de:

- 1 — Comunicação Social;
- 2 — Relações Internacionais;
- 3 — Design e Tecnologia das Artes Gráficas;
- 4 — Gestão;
- 5 — Estudos Europeus.

2 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Cessaçã dos procedimentos concursais — Cessam nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho — área do Município de Vila Nova de Famalicão.

7 — Requisitos de admissão — aos referidos procedimentos concursais poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abaixo discriminados:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

A) Licenciatura em Serviço Social;
B):

- 1 — Licenciatura em Comunicação Social;
- 2 — Licenciatura em Relações Internacionais;
- 3 — Licenciatura em Design e Tecnologia das Artes Gráficas;
- 4 — Licenciatura em Gestão;
- 5 — Licenciatura em Estudos Europeus.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos concursais.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página electrónica desta autarquia (www.cm-vnfamalicao.pt) e na Divisão de Recursos Humanos, devendo ser entregue na mesma pessoalmente, dentro do seu horário normal de funcionamento ou enviado por correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Praça Alvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

8.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via electrónica.

8.2 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

8.3 — Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- c) Currículo detalhado e devidamente comprovado;
- d) Declaração emitida pelos serviços competentes, identificando a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como a carreira e categoria de que o candidato seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Documento comprovativo da avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a 3 anos, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no requerimento, serão punidas nos termos da lei penal.

8.5 — Assiste ao júri dos procedimentos concursais a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da sua candidatura.

9 — Remuneração: é objecto de negociação, após o termo do procedimento concursal, de acordo o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri dos procedimentos concursais comuns terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º Carlos Alberto Paula Pereira Franco, Chefe de Divisão de Vias e Espaços Públicos, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;

Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Cristina Ferreira Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos;

Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Financeira;

Vogais suplentes:

Dr. Artur Augusto Sá da Costa, Director de Departamento da Educação e Cultura;

Dr. António Joaquim Miranda Pinto Silva, Chefe de Divisão de Arquivo e Logística.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais e específica, de natureza teórica, com a duração de 2 horas, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

A prova escrita de conhecimentos gerais versará sobre os seguintes temas:

- Código do Procedimento Administrativo;
 - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
 - Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
 - Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
 - Extingue carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais — Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho;
 - Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondente às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, Assistente Técnico e de Assistente Operacional — Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho;
 - Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Janeiro;
 - Quadro de transferências de atribuições e competências para as Autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro e pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro;
 - Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
 - Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridas ao serviço da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.
- A prova escrita de conhecimentos específicos (apenas para o procedimento concursal A) versará sobre os seguintes temas:
- Rede Social — Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, Despacho Normativo n.º 8/2002, de 12 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho;
 - Acção Social Escolar — Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro;
 - Rendimento Social de Inserção — Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, alterada pela Lei n.º 45/2005, de 29 de Agosto e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro; Despacho n.º 1810/2004, de 27 de Janeiro;
 - Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Risco — Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto e Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro.

11.2 — Avaliação Psicológica, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos a ocupar, tendo como referência um perfil de competências previamente definido.

11.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistado

tador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, se não o afastarem por escrito, no requerimento de admissão, nos termos de n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

b) Entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a ocupar.

c) Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Quando o número de candidatos seja igual ou superior a 100, os métodos de selecção a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos, e a entrevista profissional de selecção (nos termos do ponto 11.1 e 11.3 do presente aviso), de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

14.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

$$OF = (PEC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

sendo que:

OF — Ordenação final;

PEC — Prova escrita de conhecimentos;

AP — Avaliação psicológica;

EPS — Entrevista profissional de selecção.

14.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

sendo que:

OF — Ordenação final;

AC — Avaliação curricular;

EAC — Entrevista de avaliação de competências;

EPS — Entrevista profissional de selecção.

14.3 — Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente aviso:

$$OF = (PEC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo que:

OF — Ordenação final;

PEC — Prova escrita de conhecimentos;

EPS — Entrevista profissional de selecção.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sejam solicitadas.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista unitária de ordenação final serão publicitadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e dos artigos 32.º, 33.º e 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

20 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando B. A. Costa*.

302305862

Aviso n.º 17674/2009

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e ainda de acordo com o meu Despacho de 28 de Julho de 2009, encontra-se aberto o seguinte procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, para exercer as funções descritas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal relacionadas com atribuições e competências de:

— Técnico Superior de Arquivo.

2 — O procedimento concursal destina-se à admissão de um trabalhador para colmatar as necessidades dos serviços e fazer face a um aumento excepcional e temporário da actividade dos mesmos, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

4 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Cessação do procedimento concursal — cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho — área do Município de Vila Nova de Famalicão.

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abaixo discriminados:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais: Licenciatura, complementada pelo curso superior de bibliotecário-arquivista; ou curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Arquivo ou outros Cursos de especia-